

CONTRATO 12/2018

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, CONVITE 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA MM IMPRESSOS LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, Nº 199, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ 02.306.182/0001-59, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE; E A EMPRESA MM IMPRESSOS LTDA - EPP, N.º CNPJ: 23.892.359/0001-16, SEDIADA À RUA INCONFIDENCIA, Nº 382, BAIRRO CENTRO, BETIM/MG, REPRESENTADA PELO SOCIO MARCOS ANTONIO MURRER ASSIMOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE M 405.060 - EXPEDIDA PELA SSP/MG E CPF 109.051.546-49, RESIDENTE À RUA INCONFIDENCIA, Nº 382, BAIRRO CENTRO, BETIM/MG, CEP: 32510-260 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

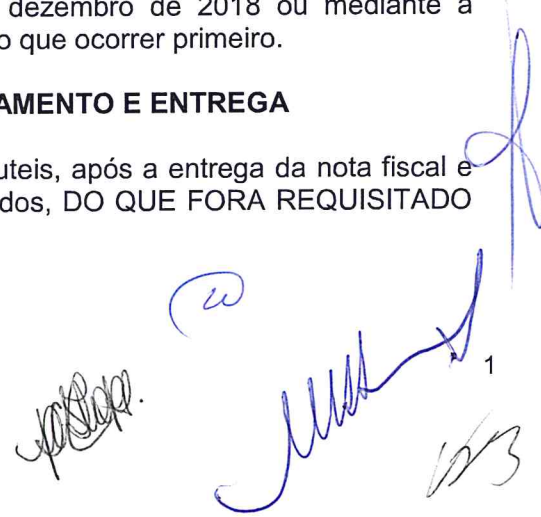
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, CONVITE 01/2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO Nº 04/2018, CONVITE Nº 01/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2018 ou mediante a aquisição de todos os itens adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 - O pagamento se fará em até 05 (CINCO) dias uteis, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados, DO QUE FORA REQUISITADO PELA Secretaria Legislativa;



3.2 - **A CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue no setor de frota da Câmara Municipal de Sarzedo, situado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, **obrigatoriamente**, das seguintes comprovações:

1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
2. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.2.1 - No caso dos documentos mencionados exigidos no Convite 01/2018, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

3.4 - **NÃO** fica obrigado a Câmara Municipal de Sarzedo a adquirir totalidade dos produtos elencados pelo Convite 01/2018, sendo adquirido apenas o **NECESSÁRIO**, conforme ordenamento da Secretaria Legislativa Municipal, **PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTRATANTE**;

3.5 - As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

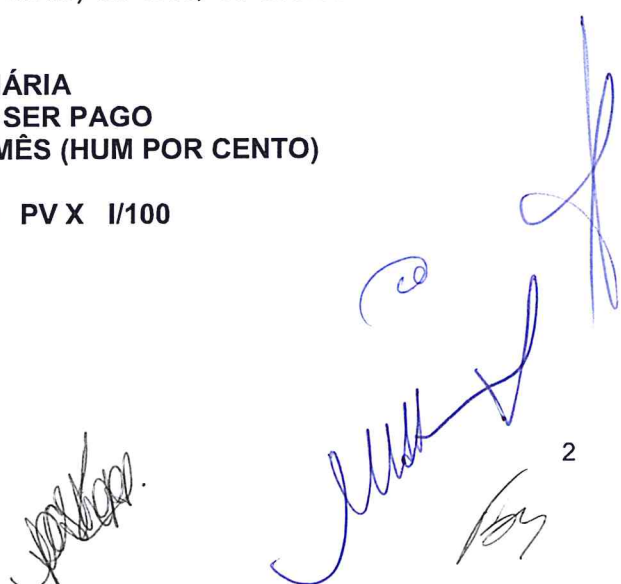
3.6 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA
PV = VALOR A SER PAGO
I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $PV \times I / 100$
30



5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Orçamentárias 01020103101012003339030 - FICHA: 17 E

01020103101012003339039 - FICHA: 21.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.1 - MULTAS

6.1.2 - Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

6.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

6.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

6.1.5 -As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal Legislativa e aprovação do Presidente da Câmara.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;

2. exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

3. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;

5. indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

6. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Sarzedo;

7. observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação;

8. prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
10. notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
11. notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços obriga-se a contratada à:

1. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
2. Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.
3. Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Convite nº 01/2018.

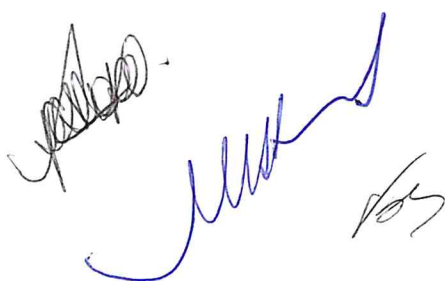
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é de **R\$ 38.860,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os preços unitários por item, conforme cópia da proposta ajustada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Sarzedo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

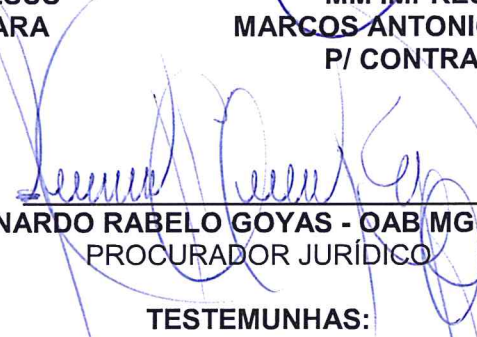
Sarzedo, 25 de Abril de 2018.



WILSON RAMOS DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA
P/CONTRATANTE

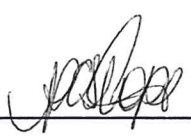


MM IMPRESSOS LTDA - EPP
MARCOS ANTONIO MURRER ASSIMOS
P/ CONTRATADA



LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 



End. R. Professora Eligênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8393 – Fax (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

ANEXO I – PREÇO CONTRATADO					
ITEM	QUANT'	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
1.	20	UN	Exemplares do Regimento Interno, com 70 págs, capa em papel couchet 250, 4x0 cores, 1x1 cor, formato 9, acabamento com grampos e dobra, foliotos	R\$ 59,00	R\$1.180,00
2.	2.000	UN	Envelopes modelo saco, formato 25x35 branco, 1x0 cor	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
3.	100	UN	Exemplares da Lei Orgânica, capa em papel couchet 250, 4x0 cores, com 55 pág., 1x1 cor, formato 9, acabamento com grampos e dobra, foliotos	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
4.	2	UN	Banners com suporte em formato 1,50 x 1,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5.	2	UN	Banners com suporte em formato 3,00 x 0,60	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6.	20.000	UN	Exemplares de informativos em papel Ap 90, 4x4 cores, formato A2, c/ 2 folhas, c/ 01 dobra, provas e foliotos inclusos, p/ 4 tiragens	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
7.	5.000	UN	Folhas papel ofício em AP75, formato A4, papel reciclável , 2x0 cores, com aplicação de fundo, folioto incluso	R\$ 0,19	R\$ 950,00
8.	20.000	UN	Cartões de visita em couchet 300 gr. fosco, com verniz localizado, laminação fosca, 4x4 cores, com prova digital e folioto incluso *	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
9.	4.000	UN	Cartilhas "Conhecendo o Legislativo", formato A4, com 5 folhas, 4x4 cores, capa couchet 170, miolo Ap90, acabamento em dobra e grampos	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
10.	20	UN	Blocos com 50 fls. de requisição de material almoxarifado, com cópia carbonada, frente, medida aproximada 16x22 cm, sendo a primeira via branca com escrita preta, e a segunda via verde com a escrita preta.	R\$ 19,50	R\$ 390,00
11.	10	UN	Encadernações capa dura e escritas douradas, modo brochura, incluindo organização, corte e retirada de grampos. (aproximadamente 50 folhas cada)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
12.	40	UN	Encadernações em espiral, incluindo organização, corte e retirada de grampos (aproximadamente 200 folhas cada encadernação)	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13.	1000	UN	Envelope formato 8,colorplus 180, 1x1 cor, com face especial	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
TOTAL GERAL				R\$ 38.860,00	

Obs.: *Todos os itens estarão obrigatoriamente inclusos os foliotos, diagramação, finalização de arte, tratamento de imagens, layout e prova final; Cada item poderá ser solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, em modelos diferentes, ou seja, artes diversas, separadamente, em tiragens diferentes.

[Assinatura]

16/3

[Assinatura]

Obs.: *Todos os itens estarão obrigatoriamente inclusos os folíolos, diagramação, finalização de arte, tratamento de imagens, layout e prova final; Cada item poderá ser solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, em modelos diferentes, ou seja, artes diversas, separadamente, em tiragens diferentes.